ANEXO 1501 f

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Barra Mansa

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE:

LEI Nº 3.744 ***DE*** 20 ***DE*** junho ***DE*** 2008

Ementa: Autoriza o Poder Executivo a criar o Centro Cultural de Barra Mansa.

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do poder Executivo a criar o Centro Cultural de Barra Mansa, neste Município.

Art. 2º - O Centro Cultural terá sua sede localizada no prédio da estação ferroviária, à Rua Benedita Helena de Lima nº 84, Centro, Barra Mansa/RJ.

Art. 3º - A Superintendência de Cultura, Esporte e Lazer dará toda assistência técnica e física para o desenvolvimento e implantação do Centro Cultural de Barra Mansa.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA MANSA, 20 de junho de 2008.

ROOSEVELT BRASIL FONSECA
PREFEITO